

## **ANEXO**

## RESOLUÇÃO Nº 321/PRES/INSS, DE 11 DE JULHO DE 2013

## **REQUERIMENTO**

RECLAMAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NAS OPERAÇÕES CONSIGNAÇÃO/RETENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS/CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL – RMC, DE CARTÃO DE CRÉDITO NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. brasileiro (a), residente Município \_\_\_\_\_, Estado da nome mãe: data de nascimento: \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF no \_\_\_\_\_, titular do benefício de número \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, vem indicar (s) irregularidade (s) cometida (s) pela instituição financeira: (s) seguinte nas operações de consignação/retenção nos benefícios previdenciários: ( ) não autorizou a consignação/retenção e solicita suspensão dos descontos, de acordo com a Ação Civil Pública 2008.39.00.003206-2 do Ministério Público Federal/Pará; ( ) não recebimento do valor do empréstimo ou cartão de crédito e já existe desconto no benefício; () cobrança de taxas de juros superiores à pactuada e à anunciada; () cobrança de outras taxas abusivas não previstas no contrato de empréstimo ou no cartão de crédito; () solicitou o cancelamento do empréstimo ou do cartão de crédito e consta desconto no benefício; ( ) desconto no beneficio após o empréstimo ou cartão de crédito já ter sido liquidado; ( ) valor do desconto no beneficio diferente do pactuado; () não houve retorno após o contrato assinado; () mau atendimento por correspondente bancário e seus agentes; () informações duvidosas e indução à tomada de empréstimo e/ou cartão de crédito; ( ) mau atendimento ou informações incorretas na agência da instituição financeira; () cartão de crédito não solicitado; () reserva de margem consignável não desconstituída; () outras reclamações: Para ressarcimento de valores deve ser utilizada a conta corrente nº \_\_\_\_\_\_, agência nº nome; recebo meu benefício na agência \_\_\_\_\_\_; ou não possuo conta bancária em meu do banco \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_. Observação: Declaro estar ciente que nos casos de suspensão dos descontos, durante o período de apuração da denúncia ou até sessenta dias, a margem consignável permanecerá bloqueada e somente será liberada caso a reclamação seja considerada procedente. Se considerada improcedente, os descontos voltarão a ser efetuados, para cumprimento do contrato. DATA:\_\_\_\_\_ASSINATURA:\_\_\_\_

Impressão Digital

